

CÓDIGO DE CONDUTA, ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

GRUPO/BAHAMAS

ÍNDICE

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA	3
OUVIDORIA	4
APRESENTAÇÃO	5

PADRÃO DE CONDUTA 7

Na relação do COLABORADOR COM A EMPRESA	7
Na relação com os CLIENTES	10
Na relação com os FORNECEDORES	11
Na relação com a IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	14
Na relação com os ÓRGÃOS ACADÊMICOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO	15
Na relação com a COMUNIDADE	16
Na relação com o MEIO AMBIENTE	17
Na relação com o PODER PÚBLICO	18

CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO 19

Introdução	20
O que é corrupção?	20
Quem é Funcionário Público (Agente Público)?	21
Práticas que podem ser consideradas como corrupção	21
Punições para casos de corrupção	23
Ações adotadas pela empresa para evitar a prática de atos de corrupção	23

CÓDIGO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Informações confidenciais e proteção a dados pessoais
Uso e divulgação da imagem dos integrantes
Segurança da informação

Prezados colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros,

O Grupo Bahamas preza pela honestidade e integridade em todas as suas empresas e atividades, valorizando uma relação de transparência e confiança entre as pessoas. Sempre tivemos compromisso com os princípios éticos e acreditamos que agir dessa maneira é o que nos trouxe até aqui e nos permitirá continuar escrevendo essa história de sucesso! A nossa missão é ser a melhor solução para o dia a dia das pessoas, oferecendo produtos e serviços de qualidade a preços justos e contribuindo para uma sociedade melhor.

Neste código, apresentamos a todos os princípios que devem estar presentes nas relações com o Grupo, isto é, nossas principais diretrizes para uma conduta adequada. Tal ponto nos ajudará a disseminar a cultura de fazer o certo independentemente da situação. Os padrões estabelecidos aqui garantem, inclusive, irmos além do que é exigido pela legislação.

O Código está pautado nos nossos sete principais valores: Ética e respeito às leis são inegociáveis; Transparência é essencial; Somos comprometidos com responsabilidade socioambiental; respeitamos e somos diversos; Prezamos por excelência no atendimento ao cliente; Valorizamos a simplicidade e Temos orgulho da nossa história.

Portanto, a conduta descrita no documento é indispensável, assim como sua prática nas atitudes diárias. Todos os colaboradores e parceiros do Grupo são responsáveis por ler, compreender e atuar mediante o código, utilizando-o no seu cotidiano como instrumento de orientação.

Recomendamos consultar o Código sempre que julgar necessário. Além disso, em caso de dúvidas, busque orientação do seu líder imediato, do responsável da área de Conformidade ou entre em contato com o canal de ouvidoria. Afinal, esperamos que você sempre comunique

suas preocupações ao observar comportamentos que entenda como inadequados, desrespeitosos ou desonestos.

Assim, será possível construir cada vez mais relações respeitadas, humanas e garantir um ambiente de trabalho diverso e inclusivo. O cumprimento desse Código de Conduta e do Código Anticorrupção irá refletir no alcance de nossos sonhos e para nos consolidarmos entre as maiores empresas de varejo alimentar do Brasil com crescimento sustentável.

Contamos com vocês! O compromisso de agir de acordo com os princípios éticos deve ser de todos nós.

Jovino Campos e Paulo Roberto Lopes
Sócios fundadores do Grupo Bahamas



OUVIDORIA

Em casos de descumprimento ao Código de Conduta e Anticorrupção, o Grupo Bahamas possui um canal de ouvidoria para que possa ser realizada qualquer denúncia sobre desvio de conduta e de ética, independentemente do cargo da pessoa que o executou.

Esse canal foi criado para dar voz aos colaboradores e, para que se sintam à vontade em utilizá-lo, garantimos o anonimato do contribuinte, resguardando sua identidade! Utilize a ouvidoria de forma ética e responsável.

O Grupo Bahamas incentiva e apoia o uso da ouvidoria e não tolera qualquer tipo de retaliação ou perseguição a quem enviar uma denúncia e ainda garantimos que todas as contribuições serão apuradas!

A ouvidoria integra o Departamento de Conformidade, que tem o objetivo de prevenir e corrigir quaisquer desvios de conduta. Na prática, é um sistema de controle interno para padronização de processos e verificação do cumprimento desses a fim de garantir a correta execução por todos os integrantes da empresa.

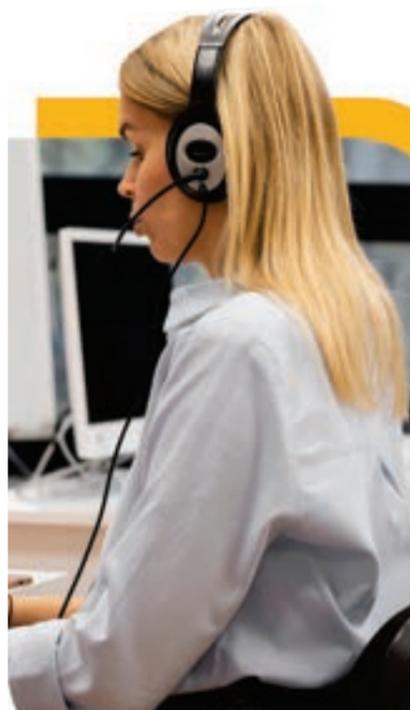
Para apoiar esse departamento, foi criado o Comitê de Compliance com o intuito de garantir a impessoalidade na apuração das denúncias e certificar que as condutas estejam de acordo com os valores da organização.

Para fazer uma contribuição, basta acessar um dos canais mencionados abaixo:

Telefone: **0800 517 1034**

Site: **contatoseguro.com.br/grupobahamas**

OS CANAIS FUNCIONAM TODOS OS DIAS DA SEMANA, 24H POR DIA!



APRESENTAÇÃO

O código de conduta do Grupo Bahamas foi elaborado com o intuito de orientar o trabalho de forma que as nossas atitudes estejam baseadas em princípios éticos nos quais se fundam a ação humana dirigida para o bem da organização, do profissional e do ser humano, sempre elevando a qualidade dos nossos serviços.

Esse é um instrumento de divulgação sobre condutas que devem ser adotadas por todos os envolvidos com o Grupo Bahamas, indepen-

dente do cargo ou função que ocupem e por todos os colaboradores indiretos, no relacionamento com os colegas de trabalho, fornecedores, clientes, parceiros de negócios e sociedade.

O código de conduta deve estar alinhado em conectar e unir pessoas aos valores do Grupo Bahamas, como forma de cumprir a nossa missão e alcançarmos nossa visão:

VISÃO

Estar entre as maiores empresas de varejo alimentar do Brasil com crescimento sustentável.

MISSÃO

Ser a melhor solução para o dia a dia das pessoas, oferecendo produtos e serviços de qualidade a preços justos e contribuindo para uma sociedade melhor.

VALORES

- Somos **comprometidos** com responsabilidade socioambiental;
- Valorizamos a **simplicidade**;
- **Respeitamos e somos diversos**;
- **Transparência** é essencial;
- **Ética e respeito** são inegociáveis;
- Prezamos por **excelência no atendimento ao cliente**;
- **Temos orgulho da nossa história**.

PADRÃO DE CONDOTA

1 Na relação do colaborador com a empresa

Visando estabelecer um ambiente organizacional saudável e em cumprimento aos nossos valores os colaboradores do Grupo Bahamas devem buscar o melhor resultado visando os interesses das empresas, exercendo suas funções com espírito empreendedor e de superação de desafios. **Portanto, deve-se sempre:**

- Promover o bem de todos agindo sem discriminação, desmerecimento, constrangimento ou preconceitos seja por idade, origem, gênero, orientação sexual, etnia, cor, deficiência, religião, estado civil, nacionalidade e/ou identidade de gênero, entre outros;
- Não tolerar ameaças e/ou assédios, até mesmo se cometido por superiores hierárquicos;
- Não fazer comparações entre colaboradores com intuito de desmerecer a imagem de seus colegas de trabalho perante outros;
- Estar aberto a dar e receber feedbacks valorizando o desenvolvimento pessoal;
- Manter sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho;
- Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição;
- Garantir que sua atuação seja facilitadora dos processos, contribuindo para obter bons resultados;
- Não alterar, nem adulterar o teor de qualquer documento, informação ou dados da empresa, bem como fazer uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal, para parentes ou terceiros;

- Não comprar ou vender produtos de interesse pessoal no horário de trabalho;
- Não vender produtos concorrentes aos comercializados no Grupo Bahamas;
- Não utilizar as dependências e ferramentas da empresa para fins pessoais (venda de produtos, impressão de documentos, utilização de telefones corporativos, dentre outros);
- Não promover troca de favores que possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- Não utilizar de equipamentos pessoais para o desenvolvimento do trabalho e/ou durante a jornada de trabalho, tais como celulares, computadores, tablets, pen drives dentre outros, sem a prévia e expressa autorização do departamento de Tecnologia da Informação.



Um fornecedor resolveu trazer produtos de presente para mim e toda a minha equipe em reconhecimento do nosso trabalho, inclusive, disse que poderia me entregá-los até mesmo fora das dependências da empresa. Devo aceitar?

Não é permitido aceitar produtos ou presentes de fornecedores, sejam esses recebidos em endereço comercial ou até mesmo residencial, pois isso gera conflito de interesses. Para mais detalhes, acesse a NP- DCOM- 001- Recebimento e saída de amostras e brindes, disponível na galeria de documentos do app Somos + Bahamas.





Trabalho no setor de manutenção e tenho um colega que precisa de um serviço em sua casa. Posso aproveitar alguma ferramenta da empresa e realizar esse trabalho?

Não é permitido utilizar equipamentos e recursos fornecidos pelo Grupo fora de suas dependências e ou para fins pessoais. É preciso evitar gastos desnecessários e zelar pela preservação do patrimônio da empresa. Além disso, não se deve oferecer ou aceitar favores, pois isso pode gerar conflito de interesses ou vantagens indevidas.

O QUE É VANTAGEM INDEVIDA?

As vantagens indevidas são qualquer tipo de ganho, privilégio ou benefício, que estejam em desacordo com os interesses do Grupo Bahamas e ou com a legislação vigente, como subornos, propinas, descontos e pagamentos ilícitos.

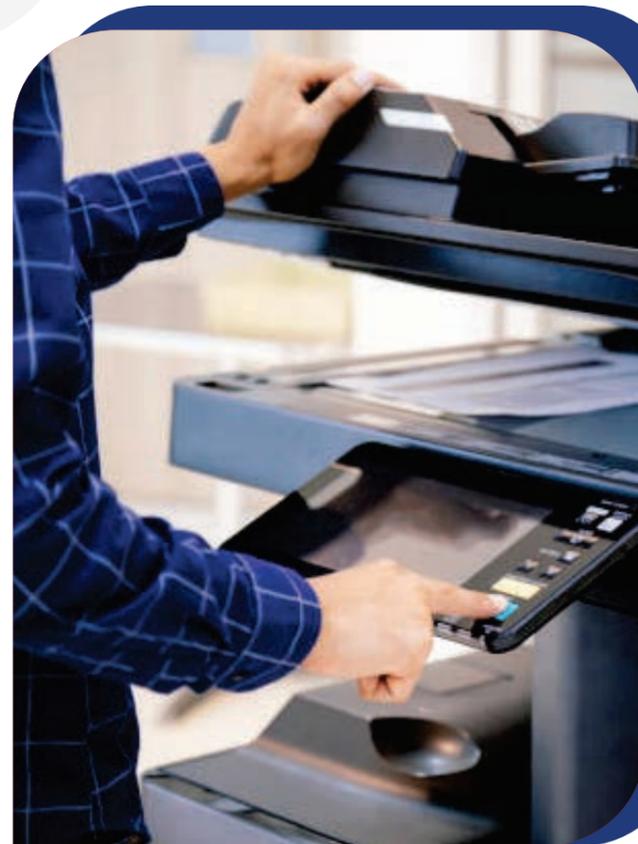
Portanto, os nossos colaboradores não estão autorizados a dar, prometer, solicitar ou aceitar qualquer forma de vantagem indevida. Inclusive, deve-se ter consciência que seu comportamento pode ser considerado vantagem indevida independente da sua intenção. Não toleramos qualquer prática corrupta dentro das empresas, consulte a página 20 para saber mais o que configura como corrupção.

- Promover um ambiente que estimule a manifestação de ideias, a comunicação e o envolvimento da equipe na realização dos objetivos estratégicos;
- Não disseminar, manter, arquivar, acessar conteúdos ilegais, “fake news”, pornográficos, racistas, de cunho religioso ou político e outros que não condizem com as normas e valores da empresa;
- Utilizar de maneira consciente os recursos e equipamentos fornecidos pelo grupo, evitando gastos desnecessários e zelando pela conservação do patrimônio; telefones corporativos, dentre outros);



Recebi um celular corporativo e/ou reservei um carro da empresa, como devo utilizá-los?

Os bens da empresa devem ser usados de maneira consciente. Portanto, deve-se protegê-los contra perda, roubo ou danos. Além disso, não devem ser utilizados para assuntos de ordem pessoal. Os colaboradores podem ser responsabilizados por prejuízos decorrentes de condutas imprudentes.



Posso utilizar bens da empresa, tais como impressoras, computadores para resolver assuntos pessoais se estiver fora do horário de trabalho?

Para desenvolver nossas atividades, são disponibilizados diversos recursos, ferramentas e equipamentos de propriedade do Grupo Bahamas, e esses devem ser usados de maneira adequada e sempre em benefício exclusivo da empresa. Dessa forma, nenhum bem da empresa pode ser utilizado para fins pessoais.

- Apenas realizar gravações (áudios e/ou vídeos) com prévia e expressa concordância dos presentes ou quando autorizados por Norma Interna;
- Não permitir que os seus relacionamentos influenciem qualquer decisão em desacordo com o melhor interesse do Grupo Bahamas;
- Não favorecer diretamente ou indiretamente colaboradores com envolvimento sentimental, tais como pais, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados, primos, cônjuges, sogros, demais parentes, namorados, amigos, colegas, entre outros;

- Respeitar e contribuir para o cumprimento do regulamento das premiações e sorteios promocionais realizados para o consumidor final;
- Não utilizar do seu cargo ou função para obter vantagens pessoais em detrimento dos interesses do Grupo Bahamas.

2 Na relação com os clientes

O Grupo Bahamas preza pelo atendimento de excelência e transparência e, por isso, devemos assegurar um atendimento ético, dentro das condutas adotadas pela empresa e práticas pautadas em nossos valores. De modo a:

- Buscar sempre a satisfação dos nossos clientes, priorizando o atendimento humanizado, íntegro, respeitoso, cordial e breve em responder suas demandas;
- Relacionar com os clientes de forma sempre imparcial, sem favorecer um em detrimento dos demais;
- Promover o bem de todos agindo sem discriminação, desmerecimento, constrangimento ou preconceitos seja por idade, origem, gênero, orientação sexual, etnia, cor, deficiência, religião, estado civil, nacionalidade e/ou identidade de gênero, dentre outros;
- Obedecer aos padrões estabelecidos pela empresa para garantir a qualidade dos produtos e serviços oferecidos aos clientes;
- Seguir rigorosamente a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no tratamento de dados dos clientes. Em caso de dúvidas, consultar nossa política de privacidade, através do site www.bahamas.com.br
- Nunca utilizar da violência como forma de resolver um problema. Em caso de dificuldade, solicite a ajuda do seu líder imediato.

3 Na relação com os fornecedores:

O Grupo Bahamas é uma das maiores empresas do ramo de supermercados do país e, por isso, mantém relacionamentos com diversos fornecedores. É crucial que a empresa garanta tratamento ético a todos fornecedores, estabelecendo relações de benefícios mútuos e duradouros.

O sucesso do Grupo está diretamente relacionado à qualidade dos produtos fornecidos por seus parceiros. Por essa razão, a empresa deve estar sempre comprometida em estabelecer relações equilibradas e justas, a fim de garantir a excelência de seus serviços e a satisfação de seus clientes. Portanto, deve-se sempre:

- Garantir que os fornecedores estejam cientes das regras dispostas nesse código;
- Adotar práticas justas, imparciais e transparentes nas relações comerciais;
- Respeitar a legislação vigente, além dos valores e objetivos do Grupo nas negociações comerciais;

- Garantir o melhor interesse do Grupo nas relações comerciais. Isto é, não agir em benefício próprio ou de terceiros em detrimento aos interesses da empresa (conflito de interesses);

O QUE É CONFLITO DE INTERESSES?

O conflito de interesses ocorre quando questões pessoais (financeiras, profissionais, familiares, políticas) interferem no julgamento das pessoas e as levam a agir em desacordo com os princípios éticos e ou interesses do Grupo Bahamas. Isto é, uma pessoa coloca seu próprio interesse acima do interesse da empresa para obter vantagens para si.

Acontece, por exemplo, na ocasião em que se toma uma decisão inapropriada ou deixa-se de cumprir alguma responsabilidade profissional em benefício próprio.

Portanto, algumas relações merecem atenção especial, pois potencialmente podem gerar conflito de interesses:

- Relações familiares, como irmãos, cônjuges, pais, filhos, entre outros;
- Relações comerciais, como fornecedores e clientes;
- Relações financeiras, como investidores e gestores das empresas;
- Relações políticas, como políticos e funcionários públicos;
- Relações pessoais, como amigos próximos;

Caso queira saber mais sobre a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), disponibilizamos um treinamento gratuito em nossa Universidade Corporativa Bahamas. Para acessar o material, basta seguir os passos abaixo:

Acesse o site ucb.woli.com.br ou clique na aba UCB Online dentro do app Somos + Bahamas;

Realize login digitando seu CPF (apenas números) nos campos de usuário e senha;

Acesse os treinamentos disponíveis na aba Meus Cursos.

LOCALIZE O TREINAMENTO SOBRE LGPD E DÊ O PLAY!



É importante destacar que essas relações não geram automaticamente um conflito de interesses, mas é fundamental estar ciente desse risco para que se possa prevenir comportamentos contrários as diretrizes do Grupo, de forma a garantir a transparência e a ética nas relações interpessoais.

Ao agir com integridade e respeito pelas pessoas ao nosso redor, podemos cultivar relações saudáveis e construtivas, baseadas na confiança e na colaboração mútua.

Em caso de dúvidas de como agir, INFORME um potencial conflito de interesses ao departamento de Conformidade por meio da ouvidoria e ao seu superior imediato!

- Não aceitar ou oferecer presentes, favores, benefícios, convites ou gratificações de qualquer tipo em benefício próprio ou de terceiros. Exceto o especificado na NP- DCOM-001- Recebimento e saída de amostras e brindes.



Por que não devo receber presentes? E se isso prejudicar nossa relação comercial?

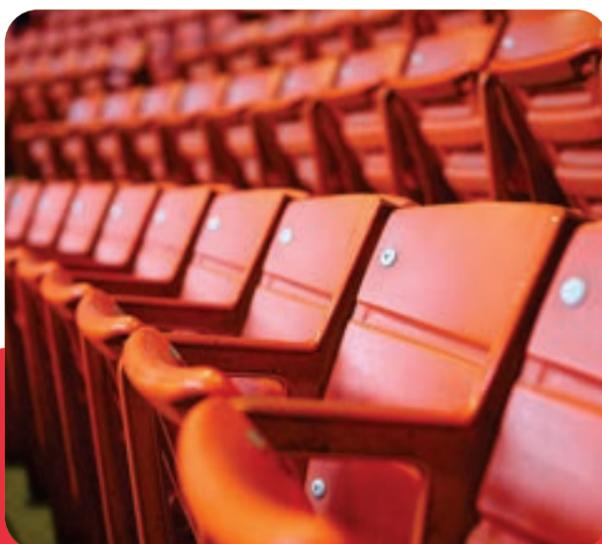
O recebimento de presentes de fornecedores pode gerar obrigações futuras para quem os receba, portanto faz parte da política do Grupo não aceitar qualquer tipo de oferta, prevenindo o conflito de interesses nas relações com os nossos parceiros.

Como agir quando o fornecedor tentar me entregar um presente?

O colaborador deve negar respeitosamente e deixar claro as políticas do Grupo estabelecidas nesse Código.

Se rejeitar um presente significar um risco aos interesses do Grupo, a situação deve ser informada ao diretor, que será o responsável determinar a melhor alternativa de ação.

- Não aceitar convites de caráter pessoal para hospedagem, viagens e outras atrações;
- Só poderão ser aceitos convites quando de acordo com os interesses do Grupo.



E se o fornecedor me convidar para um evento? Como devo proceder?

Se o colaborador receber um convite para participar de algum treinamento, conferência, seminário, palestra, almoço ou jantar de negócios, deve-se solicitar autorização do gestor responsável, que deve validar se essa atividade de fato tem utilidade para a organização e que não gere nenhum tipo de compromisso futuro com o fornecedor.

- Manter relações somente com fornecedores que estejam de acordo com a legislação vigente;
- Respeitar a confidencialidade nas relações comerciais. Somente repassar informações e ou documentos a terceiros quando formalmente autorizados e em conformidade com a legislação;
- Não se constituir como sócio, assessor, procurador, intermediário ou representante e não ter vínculo com qualquer organização que transacione ou que seja competidora de empresas do Grupo Bahamas na produção de bens e serviços;
- Não favorecer diretamente ou indiretamente fornecedores com envolvimento sentimental, tais como pais, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados, primos, cônjuges, sogros, demais parentes, namorados, amigos, colegas, entre outros;
- Não negociar diretamente com fornecedores com envolvimento sentimental, tais como pais, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados, primos, cônjuges, sogros, demais parentes, namorados, entre outros.



4 Na relação com a imprensa e mídias sociais

O Grupo Bahamas defende a liberdade de expressão e reconhece a importância da interação com todos os recursos de comunicação externa, seja por meio de palestras, entrevistas, rádio, televisão, jornais, mídias sociais, entre outras.

Quaisquer declarações públicas deverão ser realizadas pelo gestor da empresa BHS Publicidade, pela presidência ou por algum responsável autorizado por estes, para garantir a coerência das informações divulgadas.

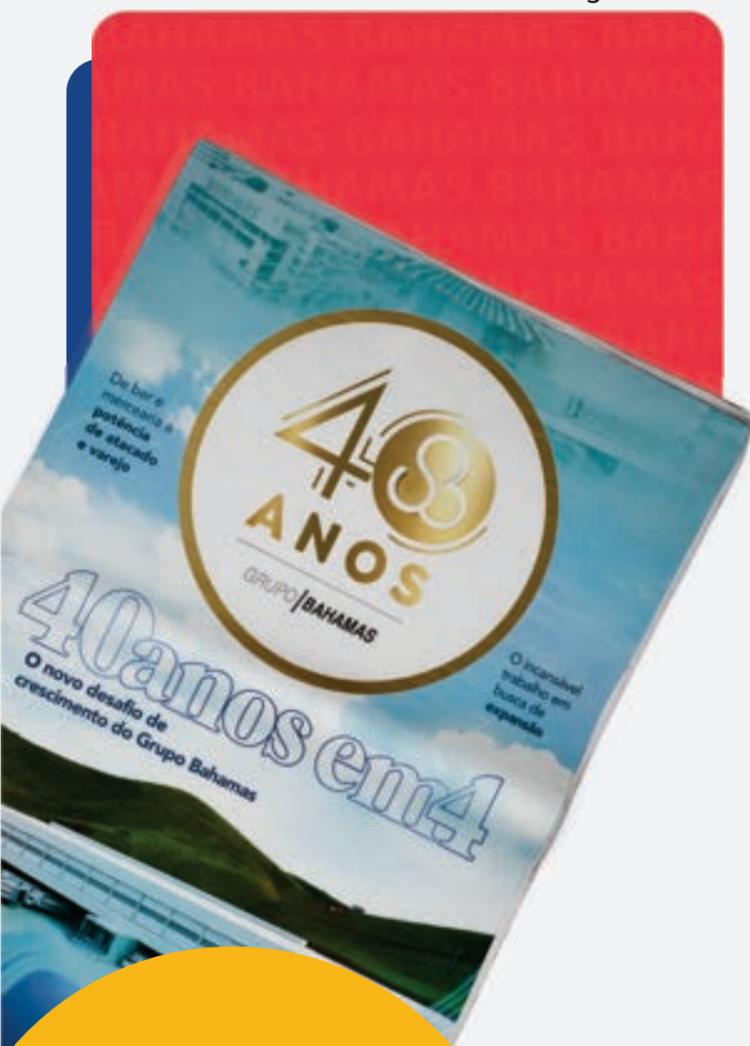
A empresa responsabiliza-se a conduzir informações de forma imparcial e concisa, prezando pelos princípios éticos e pela transparência, se reservando do direito de não se manifestar sobre assuntos considerados estratégicos ou



que contrariem os seus interesses.

Não é permitido que colaboradores não autorizados forneçam quaisquer dados sobre a empresa, sendo a conduta correta realizar o direcionamento para a BHS Publicidade.

Em postagens que envolvam a empresa nas redes sociais, não responder em nome do Grupo Bahamas e não repassar informações internas.



5 Na relação com órgãos acadêmicos e instituições de ensino

O Grupo Bahamas valoriza e reconhece a importância da educação na formação e aprimoramento profissional e mantém convênios com instituições de ensino como forma de auxiliar os colaboradores no desenvolvimento contínuo de suas habilidades e competências.

Acreditamos que as proximidades com as citadas instituições melhoram o ambiente corporativo, motivo pelo qual oferecemos vagas de estágio à comunidade acadêmica, através das quais conseguimos contribuir com a formação prático-profissional dos estagiários.

Os programas de aprendizagem para Jovens de 14 a 24 anos e para Pessoas com Deficiência de qualquer idade também são projetos promovidos pelo Grupo na intenção de gerar a inclusão social e formação técnico-profissional dos públicos-alvo.

Caso em sua formação acadêmica ou no desenvolvimento de palestras, artigos ou qualquer forma de manifestação pública seja necessário citar alguma experiência, informação ou dado vinculados ao Grupo Bahamas, é preciso que esse tópico seja previamente autorizado pela BHS Publicidade, que dará ciência à diretoria da área citada para análise e aprovação do projeto.



6 Na relação com a comunidade

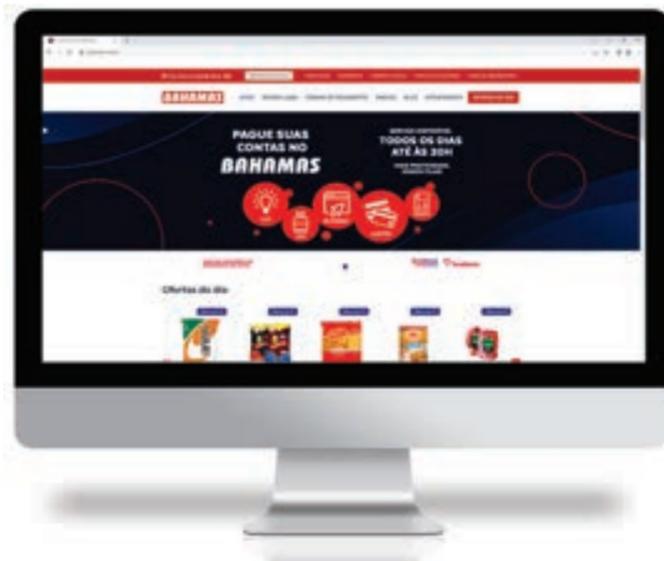
Somos uma empresa cidadã, por isso, faz parte da missão da empresa contribuir para uma sociedade melhor. Procuramos apoiar ações e projetos voltados para o exercício da cultura, cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde atuamos.

O Grupo busca parcerias público e privadas para impulsionar diversos projetos na comunidade. Como por exemplo:

- Troco Solidário;
- Copas Bahamas (futebol, futsal, e-sports);
- Jogos paradesportivos;
- Circuito de corridas Bahamas;
- Campanhas de doação de sangue;
- Projeto de aprendizagem de jovens e acolhimento institucional.



Assim, o Grupo Bahamas demonstra através de atitudes seu compromisso com melhoria contínua da comunidade para que possamos crescer juntos.



Você sabia sobre todos esses projetos?

Conheça mais acessando a página
www.grupobahamas.com.br

7 Na relação com o meio ambiente

O Grupo Bahamas busca estabelecer diversas ações rumo ao desenvolvimento sustentável, dentre elas: a redução das emissões de gases de efeito estufa, a redução e gestão da geração de resíduos, a garantia do uso sustentável dos recursos naturais, respeito à biodiversidade e prevenção da degradação do Meio Ambiente. Dessa forma, devemos buscar:

- Buscar o uso de tecnologia de refrigeração que não agrida a camada de ozônio, com o uso de fluido refrigerante natural;
- Valorizar ações de reciclagem de resíduos, com a instalação de eco pontos e coleta de resíduos, inclusive por meio de parcerias com outras instituições;
- Utilizar, quando possível, sistema alternativo de captação de água através de poços.
- Aplicar os 5Rs da Sustentabilidade: “repensar, reduzir, reaproveitar, reciclar e recusar”;
- Estimular e promover estudos e desenvolvimento de iniciativas que minimizem o impacto no Meio Ambiente;
- Viabilizar a digitalização dos procedimentos administrativos, priorizando a utilização de meios virtuais, para reduzir o consumo de papéis e combustíveis;
- Priorizar o uso de fontes renováveis de energia, com a implantação de usinas fotovoltaicas e utilização de lâmpadas com maior eficiência energética;



8 Na relação com o Poder Público

Nas eventuais contratações ou qualquer relação com entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, o Grupo Bahamas se compromete a atuar em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e ao Edital de Licitação (ou outro documento que igualmente defina as diretrizes da contratação), sempre em atenção ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Compromete-se ainda a cumprir o Código de Conduta Anticorrupção e à lei 12.846/14.



CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO



1 Introdução

O Grupo Bahamas é comprometido em atender a legislação nacional e normas específicas à sua área de atuação, adotando critérios rígidos de ética por seus dirigentes e funcionários, inclusive em relação ao combate rígido a desvios e a todas as formas de corrupção.

Assim como todas as suas coligadas e controladas, não tolera a prática de qualquer ato ilícito ou de corrupção por parte de seus colaboradores, diretores e conselheiros, ou qualquer pessoa que, de alguma forma, represente a empresa perante a administração pública ou terceiros.



Em razão disso, o Grupo Bahamas, adotou esse Código Anticorrupção que tem objetivo de demonstrar e esclarecer quais são práticas consideradas proibidas em nosso ambiente corporativo, ilícitas ou contrárias à ética da empresa, bem como atender o preceituado na Lei 12.846/14, coibindo qualquer ato contrário ao referido diploma legal.

Este Código Anticorrupção destina-se à administração, colaboradores, fornecedores e terceiros que tenham qualquer tipo de relação jurídica com a empresa.

O desrespeito dos termos estabelecidos nesse documento acarretará punições aos empregados, diretores, conselheiros e colaboradores, podendo inclusive resultar em rescisão por justa causa, sem prejuízo das demais sanções Legais e de indenização à empresa por perdas e danos que possa sofrer em razão de conduta contrária à Lei ou a esse Código Anticorrupção.

2 O que é corrupção?

Corrupção é o ato de dar ou oferecer vantagem a funcionário público, para obter benefício próprio ou para a empresa, mesmo quando a oferta não for aceita. Pode se configurar através do oferecimento de propina, dinheiro, presentes, viagens, passeios, entretenimento ou por simples oferta de brinde ou favor.

Esse Código de Anticorrupção aplica-se não somente aos atos de corrupção praticados contra ou em conjunto com a Administração Pública, mas também em relação a entes privadas, não sendo tolerados quaisquer atos de corrupção, seja pública ou privada.

Na forma do Código Penal Brasileiro, o crime de corrupção pode ser cometido de forma passiva ou ativa, conforme artigos 317 e 333 respectivamente. O crime de corrupção ainda pode ser cometido por pessoa jurídica na forma definida pelo artigo 5º da Lei 12.846/14.

3 Quem é Funcionário Público? (Agente Público)

É considerado agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, da empresa incorporada ao Patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

Esse conceito engloba qualquer servidor público concursado, eleito ou em cargo de comissão, mas também funcionários de empresa públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, cartórios e empresas com contratos de parcerias público privadas.

Exemplos de funcionários públicos: Juiz, Promotor de Justiça, Fiscal de Receita, Policiais, Fiscal do INMETRO, Fiscal da Vigilância Sanitária, Auditor fiscal do trabalho, Fiscal da Prefeitura, Funcionário de Empresa Pública, qualquer pessoa que atue em nome de um funcionário público, órgão ou empreendimento governamental, candidato a órgão público, membros do Legislativo, Judiciário ou Executivo Municipal, Estadual ou Federal.



4 Práticas que podem ser consideradas como corrupção

As práticas listadas a seguir serão consideradas como corrupção e não serão, em hipótese alguma, toleradas pela empresa, sendo puníveis com dispensa por justa causa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Na forma da Lei 12.846/14:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada (o termo Vantagem pode ser conceituado como qualquer coisa de valor, mesmo que não necessariamente econômico. Pode ser um favor, dinheiro, presentes, brindes, jantares, passeios, viagens, etc.);

Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei (custear a prática de atos de corrupção);

Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados (utilizar de terceiros para prática de atos de corrupção);

IV No caso de Licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Corrupção Passiva

Art. 317 – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessas de tal vantagem: pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, ou multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de influência de outrem: pena – detenção, de três meses a um ano, ou multas.

Corrupção Ativa

Art. 333 – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.



5 Punições para casos de corrupção

a) Para colaboradores (empregados): o colaborador que for comprovadamente agente ativo ou passivo de corrupção terá seu contrato de trabalho rescindido por justa causa, além de ser processado civil e criminalmente pelos atos ilícitos praticados e por prejuízos causados à empresa e à coletividade;

b) Para terceiros: rescisão do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, com aplicação de multas cabíveis, além do ajuizamento de ações civis e criminais pelos atos ilícitos praticados e por prejuízos causados à empresa e à coletividade;

c) Para funcionário ou agente público: denúncia dos atos praticados aos órgãos competentes, para que tomem as medidas legais cabíveis.



6 Ações adotadas pela empresa para evitar a prática de atos de corrupção

- O Grupo Bahamas divulga a todos os seus funcionários, terceirizados e fornecedores o presente Código de Conduta e Anticorrupção;
- Um dos valores do Grupo Bahamas, difundido em todas as comunicações, é que "Ética e respeito às leis são inegociáveis";
- O Grupo Bahamas disponibiliza canal de denúncia;
- O Grupo Bahamas não tolera qualquer prática, despesa, documentos, gastos que possam ter qualquer relação com práticas que se opõem à ética ou de corrupção;
- Possui auditoria interna que fiscaliza e monitora procedimentos e cumprimento dos códigos de conduta e anticorrupção;
- Utiliza-se de critérios éticos para contratação de terceiros e na escolha de seus fornecedores.

Observações finais

Os casos de denúncia de desrespeito ao presente Código Anticorrupção serão tratados pelo Comitê de Compliance, que emitirá parecer para deliberação do Conselho de Administração.

Se o caso envolve membro do Conselho, o Comitê de Compliance deverá encaminhar ao Conselho Fiscal.

Envolvendo membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Comitê de Compliance terá autonomia para convocar uma AGE (Assembleia Geral Extraordinária) e submeter o caso à mesma.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO DE DADOS



1 Informações confidenciais e proteção a dados pessoais

Todas as informações trocadas, recebidas e/ou de qualquer forma acessadas dentro do ambiente de trabalho do Grupo Bahamas são confidenciais.

A divulgação não autorizada de qualquer informação relacionada ao Grupo Bahamas e dado pessoal de seus clientes, parceiros, prestadores de serviço, funcionários, sócios e/ou qualquer pessoa que tenha relação com a empresa pode ser prejudicial para o Grupo e, bem assim, gerar a aplicação das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Desta maneira, os colaboradores devem utilizar as informações classificadas como confidenciais, exclusivamente para fins profissionais, estando permanentemente proibido o uso para benefício próprio ou de terceiros, configurando o descumprimento da finalidade para qual estas informações foram recebidas. Os colaboradores devem sempre respeitar a integridade e a confidencialidade dos dados circulados, produzidos e mantidos nos sistemas ou equipamentos de propriedade do Grupo Bahamas durante e após a vigência do contrato que estabelece o vínculo dos integrantes e clientes do Grupo.

É fundamental os integrantes resguardarem às operações do Grupo relacionadas à informações pessoais. Para tanto, deverão efetuar o tratamento dos dados pessoais que venham a ter acesso com boa-fé, observando as finalidades para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento.

Os integrantes deverão se certificar se foram adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade dos dados que tiverem acesso, sendo terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pelo Grupo Bahamas.

Todos os Integrantes devem assegurar que às informações não reveladas ao público sejam mantidas em absoluta confidencialidade. Todos os Integrantes que tenham acesso a informações pertencentes a parceiros de negócios do Bahamas possuem obrigação de protegê-la de qualquer divulgação indevida.

Assim, esperamos que os integrantes:

- Limitem a divulgação de qualquer informação confidencial às pessoas que tenham legítima necessidade de conhecimento que sirva aos interesses do Grupo Bahamas;
- Protejam todos os registros confidenciais de clientes, fornecedores e colaboradores, sejam em formato físico ou eletrônico;
- Previnam a divulgação de informação confidencial à terceiros;
- Evitem discutir ou trabalhar com informação confidencial em áreas públicas onde as conversas possam ser ouvidas e/ou os dados comprometidos;
- Certifiquem que não se está divulgando informação confidencial de empregador anterior;
- Devolvam toda e qualquer informação confidencial (inclusive todas as cópias de material original) após a saída e/ou encerramento das atividades junto ao Bahamas;
- Efetuem o tratamento dos dados pessoais os quais venham a ter acesso com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento, sendo terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pelo Bahamas.

2 Uso e divulgação da imagem dos integrantes

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelo Grupo Bahamas, a imagem de alguns integrantes serão utilizadas para a realização de campanhas e divulgação de produtos e/ou serviços dos clientes. Ao ingressar no quadro de colaboradores do Bahamas, o integrante autoriza o uso e divulgação de sua imagem, voz e vídeo, para os fins aqui descritos, por meio físico ou digital, através das mídias sociais, sem limitação do número de inserções.

Essa autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens em território nacional e internacional, não sendo devida pelo Bahamas qualquer remuneração específica pelas utilizações acima previstas, a título de direitos autorais, de imagem, propriedade intelectual ou a qualquer outro título.

A autorização concedida se estende aos clientes e/ou parceiros do Bahamas.

Assim, esperamos que os integrantes:

- Autorizem e concordem com o uso e a divulgação de suas imagens, voz e vídeos, por qualquer meio, físico ou digital, para fins de realização das atividades do Bahamas, especialmente a divulgação de produtos e/ou serviços de clientes, bem como a divulgação de conteúdo produzido através de nossa plataforma, nos termos deste Código, estendendo-se esta autorização para os clientes e/ou parceiros do Grupo Bahamas;
- Não concedam direito de uso de sua imagem, voz e vídeo, a qualquer título, para qualquer outra empresa que não o Bahamas para fins de obtenção de benefícios comerciais próprios, sem a prévia consulta e autorização do superior de cada área.



Caso o Colaborador tenha alguma dúvida ou queira realizar alguma solicitação sobre seus dados pessoais, é possível entrar em contato com nosso Encarregado de Dados através do [Portal do Titular](#).

3 Segurança da informação

Os Colaboradores não deverão utilizar informação sigilosa ou pessoal de terceiros a que tiver acesso para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados.

Assim, esperamos que os Integrantes:

- Não efetuem gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal de terceiros a que tiver acesso para fins diversos não relativos à sua função desempenhada;
- Não utilizem os dados coletados em nome do Bahamas para fins próprios ou para uso de terceiros, exceto se houver autorização da mesma;
- Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho quando não estiver utilizando-a, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- Não revelar suas senhas a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de seu conhecimento, tendo ciência de que suas credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo;
- Alterar sua senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

• Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de sua parte que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações a que tenha acesso. Ademais, os Integrantes reconhecem e passam a ter ciência que:

- É proibida a cópia de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura do Grupo Bahamas, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação for estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do superior;
- Os prejuízos causados ao Bahamas, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenha acesso, poderão ser reclamados judicial ou extrajudicialmente.

Para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

GRUPO/BAHAMAS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO DE 2024

